



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia

Travessa Silvio Roman, 45 - Bairro: Salete - CEP: 89700-316 - Fone: (49)3521-8687 - www.tjsc.jus.br - Email: concordia.falencia@tjsc.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5012411-50.2024.8.24.0019/SC

AUTOR: ECOMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

AUTOR: DEISS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

DESPACHO/DECISÃO

Vistos.

Trata-se de pedido formulado pela Administração Judicial (evento 208, PET1), noticiando o julgamento do Agravo de Instrumento n. 5005475-32.2025.8.24.0000/SC, no qual a Colenda 6ª Câmara de Direito Comercial deste Egrégio Tribunal de Justiça deu provimento ao recurso para **afastar a consolidação substancial das recuperandas**, determinando a apresentação individualizada de plano de recuperação judicial, da lista de credores e da lista de empregados (evento 199, EXTRATOATA1).

Sustenta a Administração Judicial a necessidade de cancelamento da Assembleia Geral de Credores já designada, em razão dos efeitos diretos do acórdão sobre o quórum, a formação das classes e a própria deliberação do plano de recuperação judicial, comprometendo-se a apresentar novas datas oportunamente.

Vieram os autos conclusos. **DECIDO.**

A decisão proferida no âmbito do agravo de instrumento, ao determinar a apresentação de planos autônomos e individualizados, implica alteração substancial na condução do procedimento recuperacional, repercutindo, de modo imediato, na validade e eficácia da AGC já convocada (evento 157, DESPADEC1).

DIANTE DO EXPOSTO, considerando o teor do acórdão proferido no AI 5005475-32.2025.8.24.0000:

- a) SUSPENDO** a Assembleia Geral de Credores (AGC) **já designada**;
- b) INTIMEM-SE** as recuperandas para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem:
 - b.1)** Planos de recuperação judicial individualizados, um para cada sociedade empresária;
 - b.2)** Relação de credores e de empregados individualizadas.
- c) PERMANECE** válido o controle prévio de legalidade já realizado por este Juízo (evento 115, DESPADEC1) sobre cláusulas e condições anteriormente examinadas, devendo ser integralmente observado nos novos planos, **sob pena de**

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PODER JUDICIÁRIO****Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia**

reconhecimento de ilegalidade e consequente desconsideração das disposições incompatíveis.

d) Após, **DÊ-SE** vista à Administração Judicial para manifestação em igual prazo de 15 (quinze) dias para apresentar os relatórios do art. 22, II, alínea "h", da Lei n.º 11.101/2005.

e) Havendo indicação de cláusula(s) a ajustar pela Administração Judicial, **INTIMEM-SE** as recuperandas para procederem aos ajustes em 5 (cinco) dias; na sequência, nova vista à AJ, pelo prazo de 5 (cinco) dias, para ciência e ulterior parecer.

e.1) Decorridos os prazos, ao Ministério Público.

f) Cumpridos ou não os ajustes referidos na alínea anterior, **PUBLIQUE-SE** edital de recebimento do plano, nos termos do art. 53, parágrafo único, da Lei n. 11.101/2005, devendo constar, de forma expressa, eventual cláusula incompatível, para ciência dos credores e prevenção de objeções sobre cláusulas já analisadas.

f.1) A minuta do edital deverá ser encaminhada pela Administradora Judicial.

g) Havendo objeções quanto à realização da AGC, **INTIME-SE** a Administradora Judicial para, no prazo de 15 dias, apresentar novas datas do conclave, bem como **AUTORIZO**, desde já, publicação de edital convocação da AGC, nos moldes do art. 36, *caput*, e incisos I a VIII da Lei nº 11.101/2005, conforme evento 157, DESPADEC1.

h) No mais, **ficam mantidos os demais comandos processuais anteriormente expedidos**, no que não conflitem com a decisão emanada pelo Tribunal em grau recursal.

INTIMEM-SE.

CUMPRA-SE COM URGÊNCIA.

Documento eletrônico assinado por **ALINE MENDES DE GODOY, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310081888001v6** e do código CRC **5a2416b2**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ALINE MENDES DE GODOY

Data e Hora: 26/08/2025, às 18:09:50

5012411-50.2024.8.24.0019

310081888001.V6